



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 123 , DE 2004,
SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL**

EMENDA SUPRESSIVA Nº

41

Suprima-se o § 1º do art. 18, permanecendo o atual § 2º como parágrafo único.

Justificativa

A supressão tem por intuito retirar a previsão de que o Sistema S terá direito a parte da arrecadação do Simples Nacional.

Sala de Sessões, em 31 de Jan de 2006.


Dep. GERSON GABRIELLI
PFL-BA